



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023

DE 09 DE MAIO DE 2023

*Publicado
no mural
09 de maio de 2023
Bretton*

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

"Delega competência de ordenação de despesas, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea 'f', e CONSIDERANDO, a necessidade de melhor adequar o ordenador de despesas nos quadros da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática do ato de ordenar e liquidar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

Parágrafo único- A ordenação de despesas de que trata o *caput* engloba os estágios de empenho com emissão de Notas de Empenho e de Autorização de Pagamento, respectivamente.

Art. 2º. Para pagamento das despesas do Município, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, fica mantida a delegação de competência ao Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Prefeito Municipal, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Para pagamento das despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Saúde, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, incluindo todas as transações bancárias, fica mantida a delegação de competência ao Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 4º. Para pagamento das despesas do Município referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, como assinatura de cheques, ofícios de transferência bancária, resgate e aplicação financeira, incluindo todas as transações bancárias, fica mantida a delegação de competência ao Secretário Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal, estando tal delegação condicionada a controle e inspeção prévios dos processos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. As competências delegadas, neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 6º. Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 7º. O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 8º. Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no sistema da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo único- Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho e sem que haja previsão orçamentária.

Art. 9º. É da competência dos Secretários Municipais e/ou dos Diretores Municipais do Município o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10º. As notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 09 de maio de 2023.

FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674

Assinado de forma digital por
FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674
Dados: 2023.05.09 11:04:44 -03'00'

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG